



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

DESPACHO TRF2 1406365

Cuida o presente da contratação da concessionária Light Serviços de Eletricidade S. A., para fornecimento de energia elétrica para os prédios do grupo B (baixa tensão) do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, com fundamento no artigo 74, I , da Lei 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação.

A SIE, no Despacho 1120782, aprovou o Termo de Referência (1099660) e na Planilha de Quantitativo de Contratação (1099681) consta o custo anual estimado da contratação: R\$ 207.902,24.

A DPLAN, no Despacho 1124436, esclarece que, por se tratar de serviço de natureza continuada, o presente objeto foi previsto na proposta orçamentária de 2026, com valor que comporta a presente contratação, devendo retornar, no próximo exercício, para confirmação do crédito orçamentário.

Cabe informar que, de acordo com a SEC 1099724, a contratação se refere às unidades com endereço na Rua Visconde de Inhaúma, 68 e Av. Marechal Fontenelle 815, que se enquadram no grupo B (baixa tensão), e atualmente estão regidas pelo Termo de Compromisso n.º 491/2021, com data de assinatura em 10 de março de 2021, cujo Termo de Compromisso fora autorizado pelo período de 60 (sessenta) meses, por inexigibilidade de licitação.

A SEMAUT, na SEC 1099724, justifica a contratação, informando que objetiva “Manter o fornecimento de energia elétrica para as unidades deste TRF2 que se enquadram no grupo B (baixa tensão), sendo o endereço da Rua Visconde de Inhaúma, 68 e Av. Marechal Fontenelle 815, que atualmente estão regidos pelo Termo de Compromisso n.º 491/2021”, apresentando como resultados esperados “assegurar o fornecimento de energia contínuo e regular às instalações do Tribunal, sem interrupções não justificadas, conforme os padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL” e “viabilizar a formalização do vínculo contratual com a concessionária responsável, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente para fins de faturamento, responsabilidade técnica e obrigações regulatórias”.

A AJUT, no Parecer Jurídico 1406363, posicionou-se no sentido de que a contratação pode ser formalizada com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, I , da Lei 14.133/2021, haja vista a inviabilidade de competição, já que a Light detém o monopólio dos serviços objeto da presente solicitação, na cidade do Rio de Janeiro, opinando pela possibilidade de indicação da vigência por prazo indeterminado, à vista do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme a Declaração do SICAF (1406280), o Relatório de Ocorrências no SICAF (1406282) e a Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (1406285), a documentação fiscal e trabalhista da empresa encontra-se atualizada. Observou, todavia, a necessidade da juntada oportuna da Proposta Comercial, o Ato Constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, a Declaração sobre empregar menor e a Declaração de Parentesco.

Diante do exposto no Parecer Jurídico 1406363, AUTORIZO a contratação da concessionária Light Serviços de Eletricidade S. A., para prestar os serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios do grupo B (baixa tensão) do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, I , da Lei 14.133/2021, nos termos propostos, DETERMINANDO, ainda, que, no próximo exercício, após a atualização da documentação, os autos sejam enviados à DIOFE, para que seja providenciado o empenhamento correspondente.

Na oportunidade, destaco que os setores administrativos devem observar, com rigor, que a cada exercício financeiro, deve ser explicitada a estimativa de consumo, a existência de previsão de recursos orçamentários e a emissão do respectivo empenho.

Encaminhem-se à DCONT para prosseguir.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, Diretor-Geral, em 26/11/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406365** e o código CRC **24BDD8E0**.

0008164-41.2025.4.02.8000

SEI 1406365v10